

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Município de Gravataí/RS - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

### 2 – OBJETO

2.1 – **Descrição do objeto:** Registro de preço para futura aquisição de itens de tecnologia, para utilização na Prefeitura de Gravataí, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2.2 – **Tipo de contratação:** Fornecimento de bens, em mais de uma parcela, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gravataí, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo esta ser renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.3 – **Caracterização do objeto:** Bem ou serviço comum (segundo o Art. 6, XIII da lei 14.133/21, são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado”).

2.4 – **Forma de adjudicação:** por item.

2.5 – **Critério de julgamento das propostas:** Menor preço.

### 3 – VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1 - Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado e usado o critério de cálculo médio e mediano, estão especificados na Justificativa de Orçamento, anexa a este Termo de Referência.

3.2 – Os quantitativos estimados para a contratação, bem como a especificação dos itens, encontram-se descritos da Tabela 1, abaixo relacionada:

Item	ID (PCA 2026)	Unidade	Quantidade	Descrição
1	842	Unidade	15	Frasco de 1.000 ml, contendo álcool isopropílico com 99,8% de grau de pureza.
2	1179	Unidade	125	Módulo de memória RAM do tipo SODIMM DDR4, no mínimo 8 GB de memória com taxa de frequência de 3.200MHz e taxa de latência máxima CL 16, garantia mínima de 1 ano.
3	1180	Unidade	125	Módulo de memória RAM do tipo UDIMM DDR4, 8 Gb de memória com taxa de frequência de 3.200 MHz e taxa de latência máxima CL 16, garantia mínima de 1 ano.



4	1181	Unidade	100	Módulo de memória RAM do tipo UDIMM DDR3, 8 GB de memória com taxa de frequência de 1.333 MHz e taxa de latência máxima CL 10, garantia mínima de 1 ano.
5	1180	Unidade	50	Módulo de memória RAM do tipo UDIMM DDR4, 16 GB de memória com taxa de atualização de 3200 MHz e CL16, garantia mínima de 1 ano.
6	1094	Unidade	250	Unidade SSD com interface SATA III de 2,5" com 512 GB de armazenamento, não recondicionados, tempo médio de vida útil de ao menos 10 anos, MTTF em 1,5 milhão de horas, leitura mínima de 550 MB/s e gravação mínima de 510 MB/s, garantia mínima de 1 ano.
7	1094	Unidade	250	Unidade SSD com interface PCIe NVMe com 512 GB de armazenamento, não recondicionados, tempo médio de vida útil de ao menos 10 anos, MTTF em 1,5 milhão de horas, leitura mínima de 3,2 GB/s e gravação mínima de 2,1 GB/s, sendo aceitos nos padrões de tamanho M.2 2230 ou M.2 2280, garantia mínima de 1 ano.
8	580	Unidade	50	Frasco em aerossol de produto destinado a limpeza de contatos eletrônicos a base de hidrocarboneto alifático, com bico aplicador, 300 ml.
9	2165	Unidade	30	Unidade de armazenamento externa removível do tipo <i>pendrive</i> , com conexão USB de no mínimo 3.2 Gen 1 e 64 GB de armazenamento, garantia mínima de 1 ano. Plug-and-play, compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior. Velocidade de leitura de, ao menos, 70 MB/s e de escrita de, ao menos, 10 MB/s.
10	555	Unidade	100	Fonte de energia para microcomputadores padrão ATX com 500 W de potência, conector de placa mãe de 24 pinos e bivolt automático (não chaveada), acompanhando cabo de força padrão ABNT 10 A com, ao menos, 1,5 metro de comprimento. Ao menos 2 conectores IDE (molex), 2 conectores SATA e 1 conector <i>fan cooler</i> de 4 pinos, 1 conector de energia auxiliar para CPU de 4+4 pinos. <i>Fan cooler</i> interno de 80mm. Dimensões: 85mm de altura, 110mm de largura e 150mm de profundidade. Garantia mínima de 1 ano.
11	775	Unidade	15	Frasco em aerossol de produto lubrificante do tipo desengripante multiuso com bico aplicador, a base de hidrocarbonetos, incolor, mínimo 300 ml.
12	1080	Unidade	150	Adaptador de vídeo para monitores com entrada HDMI (macho) e saída VGA (fêmea), plug-and-play, sem



				alimentação externa, garantia mínima de 1 ano.
13	1080	Unidade	150	Adaptador de vídeo para monitores com entrada DisplayPort (macho) e saída VGA (fêmea), plug-and-play, sem alimentação externa, garantia mínima de 1 ano.
14	362	Unidade	50	Filtro de linha bivolt automático, com fusível removível, 10A, 5 tomadas no padrão ABNT (três pinos), cabo de 2 m de comprimento e certificação NBR 14136. Tecnologia de proteção com varistor de óxido metálico, garantia mínima de 1 ano.
15	343	Unidade	250	Mouse óptico com fio de, ao menos, 1,5m e design ambidestro, USB, plug-and-play, sensibilidade de 1000 DPI, com dois botões de navegação e roda de rolagem <i>scroll</i> , compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior. Possuir tamanho padrão para operação, não sendo aceito mini mouse. Garantia mínima de 1 ano.
16	342	Unidade	250	Teclado com fio USB, de cor preta, plug-and-play. Cabo de, ao menos, 1,5m. Item padrão ABNT2 com teclado numérico embutido. Computador em membrana, 107 teclas. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Item do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347. Deverá possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior. Garantia mínima de 1 ano.
17	884	Unidade	150	Conjunto de caixa de som estéreo com conexão P2 de 3,5mm e 6 W RMS com impedância de 4 Ohms, alimentação via USB tipo A 5VDC, ajuste de som físico, compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior. Garantia mínima de 1 ano.
18	108	Unidade	200	Webcam com resolução de captura de imagem em full HD (1920x1080 pixels) e microfone integrado, interface de conexão via USB tipo A 2.0 (mínimo), plug-and-play, foco automático, comprimento focal mínimo de 3,7mm e máximo de 30mm, abertura máxima de 3,5mm e máxima de 3,7mm, sensor com tecnologia CMOS, compatível com o sistema operacional Windows 7 e superiores, garantia mínima de 1 ano.
19	1097	Unidade	50	Caneta passadora de slide com laser integrado para apresentações, com tecnologia de conexão via radiofrequência (wireless) com dongle USB para conexão



				em dispositivos compatíveis, de fácil manuseio, alimentação por pilhas AAAA, manual de instruções, compatibilidade com notebooks e desktops e com o sistema operacional Windows 7 ou superior. Garantia mínima de 1 ano.
20	2450	Pacote	300	Pilha tipo botão modelo CR2032, 3V. Pacote com 5 unidades.
21	829	Unidade	50	Tubo de pasta térmica de 5g, condutividade térmica mínima de 5W/mK, resistência térmica na faixa de -60°C a 220°C.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

**4.1** - A aquisição dos itens é justificada pela natureza técnica e tecnológica da Secretaria, sendo a mesma responsável pela manutenção de computadores, notebooks e diversas outras tecnologias de toda a Prefeitura. Os bens a serem adquiridos são essenciais para a manutenção de um espaço tecnológico, inovador e científico, conceitos que definem a institucionalidade da Secretaria.

#### 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os itens deverão conter, no mínimo, as especificações técnicas constantes na Tabela 1.

#### 6 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

**6.1** - Pela participação na Licitação que formaliza o vínculo da empresa com a Prefeitura Municipal de Gravataí, a licitante será considerada conhecedora de todas as cláusulas deste Termo de Referência e de seus anexos, comprometendo-se, assim, a providenciar toda e qualquer estrutura logística e operacional necessária ao pleno atendimento deste Termo, sobretudo no que concerne às distâncias, locais e prazos de entrega.

#### 7 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**7.1** – A licitante deverá apresentar certidões e/ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – A contratada deverá entregar produtos de primeira qualidade, sem uso, em perfeitas condições, obrigando-se a realizar a substituição parcial ou total dos itens, às suas expensas, verificada qualquer irregularidade.

**8.2** - A empresa executora deverá dar **garantia dos itens**, obrigatoriamente para os itens especificados na Tabela 1, de no mínimo 1 ano, a contar da data de recebimento do produto pela contratante.

**8.3** - A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.



**8.4** - A aprovação/aceitação dos itens, por parte da Administração, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas neste Termo de Referência, em seus anexos e nos documentos que lhe seguem. Se a Administração julgar necessário, deverá a Contratada corrigir quaisquer falhas encontradas nos itens adquiridos, sejam elas resultantes de sua fabricação, transporte ou entrega, sem que tal ato represente um importe em ônus para a Contratante.

**8.5** - A Contratada deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis anomalias encontradas no produto ou em sua execução.

**8.6** - Caberá à Contratada o fornecimento de elementos que garantam a total segurança de transporte e entrega dos itens (como caixas, pacotes, plásticos e outras vedações), até o recebimento pela contratante, dada a natureza frágil da maior parte dos produtos de ordem técnica.

**8.7** - Manter-se, durante toda a execução do registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para realizar o pagamento;

**9.2** - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de entrega dos objetos nas condições e preços pactuados;

**9.3** - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

**9.4** - Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**9.5** - Indicar o gestor e os fiscais da contratação;

**9.6** - Fiscalizar a execução, mantendo-se atualizada sobre todos os processos até o recebimento final pelo fiscal, realizando todos os contatos de forma oficial, através de e-mail institucional, e relatar à contratada as eventuais providências que se fizerem necessárias;

**9.7** - Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as exigências descritas neste instrumento, em seus anexos e na futura ata de registro de preços;

**9.8** - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

**9.9** - Demais ações necessárias à efetiva e eficaz entrega dos itens, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

**9.10** - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**9.11** - Manter atualizados os endereços, telefones e contatos da Contratante.



## **10 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** - A contratante exercerá a fiscalização por meio do gestor e fiscais, conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, exclusivamente no que compete à entrega do objeto, no intervalo de tempo entre o envio da Ordem de Compra e o efetivo recebimento dos itens pelo fiscal.

**10.2** - A fiscalização e gestão de contratos deverão cada qual conforme sua especificidade, em especial:

- a) Efetuar a avaliação dos itens entregues conforme os critérios pré-estabelecidos;
- b) Noticiar as ocorrências anormais durante a vigência da ARP, propondo a aplicação de penalidades, se for o caso;
- c) Os responsáveis pela fiscalização deverão analisar as deficiências apresentadas, devendo saná-las, na medida do possível, diretamente com o representante da empresa, via e-mail institucional.

**10.3** - Fiscalização e gestão:

- a) A fiscalização ficará a cargo do servidor André Rafael Soares Ramos – Matrícula 40562-1.
- b) A gestão do registro de preços ficará a cargo de servidor da SMICT, designado através de portaria própria.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**11.1** - Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ARP, por dia e por ocorrência, até o máximo de 30% (trinta por cento).

**11.2** - Pela inexecução parcial ou total do registro de preços, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 1% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**11.3** - A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

**11.4** - As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

**11.5** - O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

**11.6** - No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

**11.7** - O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

**11.8** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratada que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



**11.9** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

**11.10** - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

**11.11** - A reincidência contínua e reiterada de irregularidades pela detentora da Ata de Registro de Preços será elemento suficiente para o cancelamento unilateral da ARP, além das demais penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;

**11.12** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.13** - Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos; Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

**11.14** - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA E DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** - Para fins de comprovação da adequação técnica às especificações dos itens licitados, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico contendo fotos e especificações da marca e do modelo dos produtos ofertados.

**12.1.1** - O catálogo deverá permitir a identificação clara e inequívoca do produto ofertado para cada item do certame. Alternativamente, será admitida a indicação de endereço eletrônico (site do fabricante ou fornecedor), desde que contenha, de forma objetiva, a descrição do item, marca, modelo, imagens do produto e sua respectiva identificação única (ID do produto), podendo esta constar no próprio site ou em documento complementar apresentado pela licitante.

**12.2** - Após declarada vencedora, a licitante celebrará Ata de Registro de Preços com o Município de Gravataí, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do instrumento, todas as condições, especificações e requisitos constantes de sua proposta.

**12.3** - Os itens fornecidos deverão atender, no mínimo, aos mesmos padrões de qualidade ofertados na licitação, sendo admitido o fornecimento em padrão superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

## **13 - DA ORDEM DE COMPRA:**

**13.1** - A Ordem de Compra será formalizada por meio do envio da Nota de Empenho à empresa fornecedora, caracterizando-se este ato como a autorização para o fornecimento. O prazo de entrega dos itens será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

## **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1** - As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária;

Ação	Referência	Vínculo	Elemento	Descrição
2543 - Manutenção do setor de tecnologia da informação	2990	15000001	3449030	Material de consumo
2543 – Equipamentos e material permanente	3000	15000001	3449052	Equipamentos e material permanente

## 16 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**16.1** - Para fins de liquidação e pagamento, a empresa deverá manter-se em compatibilidade com todas as obrigações fiscais e condições licitatórias, nos termos deste Termo de Referência e das leis e normativas que o regem, em especial a Lei 14.133/2021.

**16.2** - A liquidação da Nota Fiscal e o pagamento da mesma dar-se-ão mediante abertura de processo digital no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022, bem como em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

**16.3** – O pagamento dependerá de ateste do fiscal quanto à entrega dos itens de acordo com as exigências do Termo de Referência, bem como do envio das negativas de débito.

**16.4** – O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal por meio de processo digital no site do Município, desde que devidamente atestada pela fiscalização.

**16.4.1** - Eventual atraso no atesto por motivo imputável exclusivamente à Administração não suspenderá a contagem do prazo de pagamento.

**16.4.2** - Constatada irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATADA será formalmente notificada, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização.

**16.4.3** - Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**16.5** - O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

**16.6** - Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1** - Reserva-se à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

**17.2** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

**17.3** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;



**17.4** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gravataí/RS, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

**17.5** - São partes integrantes e indissociáveis deste termo de referência os anexos abaixo relacionados:

**Anexo A** – Documento de formalização de demanda.

**Anexo B** - Estudo técnico preliminar.

**Anexo C** - Justificativa do orçamento.

